



**DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2023**

*“Dispõe sobre o percentual máximo de consignação e dá outras providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Colinas, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 441/2013), e pelo art. 30, I, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade;

CONSIDERANDO, baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação.

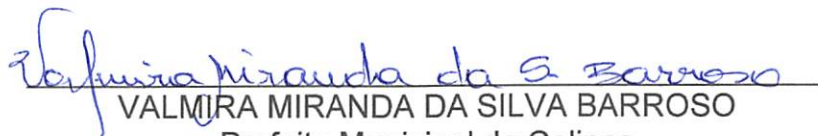
**DECRETA:**

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Colinas será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, AO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.**

  
VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO  
Prefeita Municipal de Colinas